



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS FLORIANO
Rua Francisco Urquiza Machado, Meladão, Meladão, FLORIANO / PI, CEP 64.808-475
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 1/2024 - DENS/DG-FLORIAN/CAFLO/IFPI, de 1 de março de 2024.

EDITAL PARA PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS(AS) REPRESENTANTES DE TURMAS DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADO AO MÉDIO, E TÉCNICO CONCOMITANTE SUBSEQUENTE DO IFPI CAMPUS FLORIANO.

O DIRETOR DE ENSINO DO CAMPUS FLORIANO, do Instituto Federal do Piauí, por meio da Comissão Eleitoral e no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas, **dias 04 e 05 de março de 2024**, as inscrições de candidatos(as) a representantes de turma dos Cursos Técnicos Integrado ao Médio e Técnico Concomitante Subsequente.

DAS VAGAS

Art. 1º. Todas as turmas deverão ter um representante e um vice.

Art. 2º. Poderá candidatar-se ao cargo de representante de turma os estudantes regularmente matriculados no período letivo de 2024.1.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º. As inscrições serão realizadas através do formulário eletrônico encontrado no link a seguir: <https://forms.gle/Ts6ArzJku8wbVXZ9>.

Art. 4º. Cada turma poderá ter até 03 chapas concorrentes. Cada chapa deve ter:

- I. Um nome;
- II. Um número;
- III. Uma foto (dos dois candidatos - líder e vice na mesma foto);
- IV. Uma sugestão de proposta para a "gestão da turma".

Art. 5º. As propostas deverão ser impressas e/ou escritas a próprio punho e expostas no mural da eleição no pátio da escola.

Art. 6º. Não será necessário fazer campanha política, mas as chapas poderão disponibilizar *santinhos* e adesivos com seus números que serão cadastrados na urna eletrônica.

Art. 7º. Todos os candidatos ficam proibidos de pichar, sujar ou causar danos materiais à instituição em nome da campanha.

DO PERFIL DO REPRESENTANTE DE TURMA

Art. 8º. É o aluno que:

- I. Conhece, divulga e cumpre as normas da instituição;
- II. Tem conduta adequada aos princípios da instituição;
- III. É responsável;
- IV. Tem respeito pela opinião do outro, ainda que não concorde;
- V. É um bom moderador e sabe escutar;
- VI. Estimula a participação;

VII. É sensível e solidário;

VIII. É ético e imparcial.

Art. 9º O estudante candidato a representante de turma deverá possuir as seguintes qualidades inerentes:

I. Líder democrático (representará a turma com cooperação de todos);

II. Compreensivo (entende as dificuldades dos colegas);

III. Educado e cortês;

IV. Responsável;

V. Honesto;

VI. Imparcial;

VII. Tem iniciativa;

VIII. Justo;

IX. Leal;

X. Assíduo às atividades escolares e extracurriculares;

XI. Dinâmico;

XII. Estudioso;

XIII. Persistente;

XIV. Ser exemplo para todos.

Art. 10. Principais funções do representante de turma:

I. Estar presente nos eventos;

II. Estabelecer contato permanente com os outros representantes para trocar experiências;

III. Estimular o bom relacionamento da turma;

IV. Identificar as necessidades da turma;

V. Escutar os colegas em suas necessidades;

VI. Buscar a opinião consensual do grupo para representá-la em situações decisórias;

VII. Participar das reuniões para as quais é convocado, repassando as informações obtidas;

VIII. Divulgar todas as informações repassadas pela Direção, Equipe Pedagógica, Professores, Coordenadores de Curso e Coordenação de Disciplina;

IX. Estimular a turma a conhecer e cumprir as normas estabelecidas na Organização Didática;

X. Orientar os colegas nas suas dúvidas, encaminhando-os aos setores competentes.

DA VOTAÇÃO

Art. 11º. Para o dia da eleição, que ocorrerá no mini-auditório, deverá respeitar a seguinte dinâmica:

I. Os computadores serão montados com o aplicativo instalado partir das 14 horas do dia 07 e 08 de março de 2024;

II. As turmas serão chamadas uma a uma para votação (conforme cronograma em anexo).

III. Os estudantes formarão uma fila na parte de fora da sala do miniauditório e ao entrarem na sala deverão ser identificados através da carteirinha de estudante do campus ou documento oficial com foto;

IV. Assinar o nome no caderno de eleição;

V. Dirigir-se à cabina eleitoral onde estará a urna eletrônica;

VI. Votar e voltar à sala de aula.

DO RESULTADO

Art. 12º. O resultado será publicado no mural da escola e nas redes sociais da instituição de acordo com o cronograma em anexo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º. Integram este Edital os ANEXOS I (Cronograma Eleitoral)

Art. 14º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e Direção de Ensino.

ANDRÉ FRANCISCO COELHO CASTRO

Presidente da Comissão

Diretor de Ensino / IFPI Campus Floriano

ANEXOS

Cronograma I

Data	Evento
01/03/2024	Divulgação das eleições em salas de aula
04 e 05/03/2024	Inscrição das chapas – Líder, vice-líder e fotos para o software inscrição via formulário do google Docs
06/03/2024	Homologação – Divulgação das chapas
07 e 08/2024	Eleição
11/03/2024	Publicação do resultado das eleições
14/03/2024	Diplomação dos eleitos – Formação

Cronograma II - Das Eleições por Turma

Data	Hora	Turma
07/03/2024	14h00 às 14h30	2101 e 2102
	14h30 às 15h00	2201 e 2202
	15h00 às 15h30	3101 e 3102
	15h30 às 16h00	3201 e 3202
	16h00 às 16h30	4101 e 7101
	16h30 às 17h00	4201 e 4202
	18h00 às 18h30	Proeja I e II - Meio Ambiente
08/03/2024	14h00 às 14h30	2301 e 3301
	14h30 às 15h00	4301 e 7301
	15h00 às 15h30	7201 e 7202
	15h30 às 16h00	TDS Mód II

	18h00 às 18h30	Mód II - Edificações
	18h30 às 19h00	Mód II - Eletromecânica

Documento assinado eletronicamente por:

- **Andre Francisco Coelho Castro, DIRETOR(A) - CD3 - DENS-CAMPUS FLORIANO**, em 01/03/2024 10:42:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 245220

Código de Autenticação: 4f36fd227a

